

DEFERIDO
nos termos da informação
n.º 470, em 8 de Junho



Chamado 229
26-V-916
Registrado
CMP AG
sob n.º 3388
8-6-916

*Fls 13
Sina*

*Camara Municipal
do Pto*

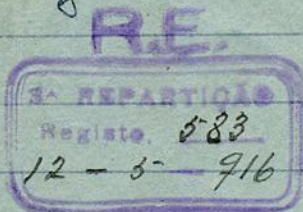
Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
Rs. 30,00 constante da informação
foi passada a guia N.º 470 que n'esta data
foi enviada á thesouraria.
Rep.º da Fazenda Municipal, 3 de Agosto de 1916

Manoel Pinto d'Alencar, proprietario e industria-
al, morador na rua do Bonfim, n.º 386, pretendendo
ampliar e beneficiar suas casas de habitacao que se situam
na rua do Imbitelo, esquina da Travessa de S. Leonino (an-
tiga rua do Abaço) por forma a tornalas independentes
e em boas condicoes de habitabilidade, tudo conforme o presen-
te projecto e para o que tera de occupar uma fraction de terreno
municipal, cuja aquisicao sera regulada por essa
Camara, vem requerer a approvacao do referido projecto e ha-
ver assim competente licenca; neste termo

*Deve ser deferido
7/6/916
Reg.º 583*

Pede se dignem re-
sponder

Pto, 12 de Maio de 1916



Pelo requerente

Assinatura 96.º 546

3 de Agosto de 1916

Aprovado
Pelo em sessão da Com.ª Sec.
8 de Junho de 1916

Fls. Silva



Esta rua do Montebelo, esquina da Travessa de S. Jeronimo, existe um espaçoso edificio, pertencente ao Sr. Antonio Manuel Pinto Siqueira. Este edificio tem sido utilizado para uma unica casa de habitaçao com armazens, onde se arrecadavam varios produtos e algodoes tingidos na tinturaria estabelecida no quintal desta casa, cuja tinturaria desapareceu.

O seu actual proprietario pretende transformar este edificio em duas casas de habitaçao. E' principalmente necessario que execute o presente projecto, como consequencia da regularizaçao da fachada que oha para a referida travessa de S. Jeronimo, por forma a ir até ao alinhamento dessa travessa. Para isso e' necessario adquirir uma faixa de terreno municipal, representada na plan - ta topografica.

Pelo exame do desenho verifica-se que a adaptaçao deste edificio a casas de habitaçao vai consistir principalmente no aumento da fachada lateral e da estrutura e modificaçao de diversos tapamentos com o que se obtem novas divisões internas mais apropriadas.

Pelo projecto apresenta-se a fachada actual e pelo traço a caminho indica-se o que se pretende agora fazer, o que está projectado sem' detalhes.

Os alvenares vão formar o terreno firme e serão de perpendicular ao baixo argamassado e asfaltado no subsolo. O paudo da fachada será também de junteiros de perpendicular, em 0,45 de grosso, replatado externamente.

A esquadria será de pinho, sendo, porém, a esquadria exterior e o tapamento de castanho. Os telhados serão reformados, conservando as mesmas agouros que têm presentemente. Serão substituídos a telha tipo marcelhês.

o cantaria da fachada voltada para a rua do Montebelo será trançada e reformada com novo contorno. O portal principal da casa da direita sem' modificaçao como se indica no projecto. As duas casas serão separadas por muro de vedação.

de freixalhos e a utilisacao dos furos ja existentes
por se ha por meio dum furo seco, que sera aberto
na linha divisoria dos quintais e sobre elle sera mon-
tada a bomba em volante e 2 manivelas.

Os aguas pluviais correrão por calhas de chapim de
ferro zincado e por tubos condutores do mesmo metal, co-
locados externamente e prolongados por detraizo do passeio
até a valleta publica.

Os chaminés serão de tijolo argamassado em
o angulo interiores arredondados, bem firmados superiormen-
te, saliente no telhado e decorados de qualquer modinho
mento, pelo menos, 0,15. Serão saídas no telhado
amplas elásticas, em plano inclinado, no fim das caixas
de creados, com ventilação na sua periferia.

Será construida dentro do actual terreno do quin-
tal, mas fora do espaço reservado aos quintais das novas
casas uma fossa de abscissão argamassada, em arga-
massa de cimento e areia, rebocada internamente com m-
ganassa de cimento simples. Os angulos interiores se-
rão arredondados, o fundo encaixo e tudo coberto de lajidos a
profundidade de 0,20, abaixo do solo, converrendo-se herme-
ticamente fechado por meio de 2 tampas, em o espaço entre
ellas cheio de terra. Para essa fossa decauagiar o esgoto
canalizacao por meio de tubo de gres bem assentes e bem vedados
que subirá até ao telhado e ai, numa só saída e unido
aos tubos ventiladores das bocas de cigar, erguer-se-ha ain-
da até atingirem a altura de 1,0 acima da cumieira,
havendo no extremo um aspirador.

O pavimento das lojas é betonilhado.

Porto, Maio de 1916

o pedreiro

232
Registo { N.º 583 R.E. AC
Data 12-5-96

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *modificação de predios*

Requerente: *Manoel Pinto d'Almeida*

Morada:

Situação da obra: *rua de Montebello e l.ª de S. Jeronymo*

Responsavel:

A) No projecto apresentado é

de 172,00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 395,00 m², a superficie total habitavel (util);

de 32,70 m^l, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,0 m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 7,60 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 1,60 m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas~~ e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *habitação*.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita às prescripções do Código de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art. 5.º e 6.º do R. de S.)
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do
R. de S.)
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.)
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.)
- e) sobre pateos e saguões (art. 19.º e 20.º do R. de S.)
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.)
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art.
146.º do C. de P.)
- h) sobre alpendres, sobre-cus ou cobertura de portas avançando sobre a
via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq};
a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. po-
derá ser de reis
- i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do
C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto às soleiras das portas
(art. 131.º do C. de P.)
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.)
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do
art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.)
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º in-
clusivé)
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.)
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento
subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente
dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º
do R. de S.)
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do
R. de S.)
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.)
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e
para officinas (art. 12.º do R. de S.)
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-
cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
3.º do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico

D) pelo que respeita á estabilidade

Condições a impôr:

233
p. 1

Alinhamento: *a determinar*

Nível de soleiras: " "

Deposito: *3000*



Observações:

A.C. de M. Sanitários
Mont

Aprovado pela C. de M. Sanitários em
sessão de 26-5-916

A.C. d'Estética
Mont

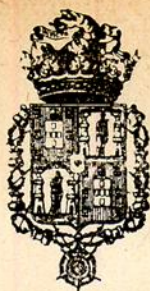
Informo que o pedido está no caso
de ser atendido.

7-6-916

A. Bauer

meu

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



ANO CIVIL DE 1916

Guia de entrada de depósito N.º 470

Despacho de 8 de Junho de 1916

Dinheiro corrente....	30\$00
Papeis de crédito....	\$
Total Esc...	30\$00

Pela presente guia vai Manuel Pinto d'Almeida entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de Trinta escudos

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 546 para modificar os prédios que possui na rua do Monte Belo, esquina da travessa de S. Jerónimo.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 3 de Agosto de 1916

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

[Signature]

Recobi a quantia de Trinta escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 3 de Agosto de 1916

Registada

O Tesoureiro,

Em 3 de Agosto de 1916

[Signature]

[Signature]

235
N.º 546

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Manuel Pinto da Bravedo

para que possa modificar os prédios que possui na rua do Monte-belo, esquina da travessa de S. Jerónimo (antiga viela dos Alencar), conforme o projecto que lhe foi aprovado em 8 de junho ultimo,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusive do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 3 de Agosto de 1916.

(m.) A. Ambulade Barros

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE da Com.ª Executiva,

(m.) Santos Silva

Desta emolumentos para a Camara
Escudos 1500

(m.) Alberto S. G. Coelho

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de trinta es-

cusos

Esc., conforme a guia n.º 470.